



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 05 de Agosto de 2024 Ano XXVI Nº 6287

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 994, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

EMENTA: Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização para a implementação dos dispositivos previstos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar o empreendedorismo no município de Juazeiro do Norte, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e de licenciamento de empresas e empresários, e contribuir com o desenvolvimento econômico do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.598/2007, que institui a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, cujo objetivo é racionalizar o processo de abertura de empreendimentos, integrando todos os órgãos responsáveis por tais procedimentos nas esferas de governos federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Capítulo III - Da inscrição e da Baixa, da Lei Complementar nº 123/2006, relativo o processo de desburocratização da abertura, alteração e baixa de microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.874/19 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, o Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização

para a implementação dos dispositivos previstos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, e dos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

Art.2º. Compete ao Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização:

I - Disseminar o conhecimento das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei Federal nº 11.598, de 2007 e Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM (Decreto Nº 9.927/2019) e na Lei da Liberdade Econômica - Lei nº 13.874/19;

II - Propor, articular e coordenar a implementação no âmbito do município dos dispositivos previstos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, pelas Resoluções CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

III - Elaborar o Plano de Trabalho de Simplificação e Desburocratização dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas, definindo etapas, atividades a serem executadas, responsáveis e prazos de execução;

IV - Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos municipais envolvidos na abertura e licenciamento de empresários e de pessoas jurídicas, visando a implementação do Plano de Trabalho de Simplificação e Desburocratização;

V - Sugerir a classificação das atividades consideradas de alto, médio e baixo risco para fins de licenciamento municipal;

VI - Propor a eliminação ou redução de procedimentos administrativos desnecessários quando do registro e legalização de empresas na esfera municipal;

VII - Coordenar e acompanhar a implementação de etapas e novos procedimentos aprovados no âmbito do Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização;

VIII – Monitorar e acompanhar a implementação do Plano de Trabalho de Simplificação e Desburocratização;

IX – Orientar os órgãos municipais para a expedição de atos normativos necessários ao exercício de suas competências, decorrentes das alterações aprovadas dos procedimentos para a abertura e licenciamento de empresários e de pessoas jurídicas;

X – Estimular a adoção pelo município de padrões de ordenamento territorial e de uso e ocupação de solo, conforme legislações vigentes.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização será composto por representantes das seguintes Secretarias e Órgãos Municipais:

I – Pelo Secretário Municipal de Finanças;

II – Pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

III – Pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

IV – Pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente;

V – Por servidor(es) indicado(s) da Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Por servidor(es) indicado(s) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VII – Por servidor(es) indicado(s) da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Por servidor(es) indicado(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos;

VII – Por servidor(es) indicado(s) da Autarquia Municipal de Meio Ambiente;

VIII – Por servidor(es) indicado(s) da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do município deverá ser consultada nos casos pertinentes.

Art. 4º. A Coordenação do Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização será exercida pelos secretários municipais que compõem o Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. As decisões serão realizadas de forma consensual entre as secretarias municipais citadas no Art. 3º.

Art. 5º. Compete a Coordenação do Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Prover os meios materiais e humanos necessários ao seu funcionamento;

III – Coordenar e supervisionar o seu funcionamento.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização elaborará um calendário de reuniões ordinárias e realizará, quando necessário, reuniões extraordinárias.

Art. 7º. A participação dos membros no Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização é por tempo indeterminado.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos mediante deliberação do Grupo de Trabalho de Simplificação e Desburocratização.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, aos 02 (dois) dias de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO N.º 995, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o novo Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, criado pela Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317/2022*), na forma do Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Deliberativo é órgão máximo de deliberação da estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Ceará - PREVIJUNO, instituído pelos artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, (*Redação dada pelo Lei nº 5317/2022*).

Art. 2º Este Regimento Interno regula a composição, as competências, as atribuições e o funcionamento do Conselho Deliberativo, órgão máximo de deliberação do PREVIJUNO.

Art. 3º Compõem o Conselho Deliberativo os seguintes membros nos termos dos artigos 70 e 72 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei 5317/2022*), c/c Decreto nº 984/2024:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, acompanhados de 2 (dois) suplentes, com notório conhecimento técnico acerca de assuntos previdenciários, designados pelo Prefeito Municipal;

II - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, acompanhados de 2 (dois) suplentes, com notório conhecimento técnico acerca de assuntos previdenciários, designados pelo Presidente da Câmara;

III - 2 (dois) representantes dos segurados, acompanhados de 2 (dois) suplentes, independentemente de demonstração de conhecimento técnico sobre assuntos previdenciários, a serem escolhidos mediante eleição, garantida a participação na eleição, seja como candidato, seja como eleitor, de servidores ativos e inativos.

§ 1º É vedada a indicação ou a eleição de pessoas que exerçam cargo em organização sindical ou que sejam membros de conselho ou diretoria de associação patronal ou trabalhista para integrar o Conselho Deliberativo.

§ 2º Os suplentes não substituirão os titulares em ausências ocasionais, mas tão somente os sucederão no caso de afastamento definitivo do cargo.

§ 3º A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um servidor efetivo ou comissionado dos quadros do PREVIJUNO, designado pelo Gestor do PREVIJUNO, sem prejuízo das atribuições originárias do cargo de origem.

Art. 4º No ato da posse e no término do mandato, os membros do Conselho Deliberativo deverão apresentar declaração de seus bens, que será mantido em arquivo do Colegiado.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das atribuições do Conselho

Art. 5º Compete ao Conselho Deliberativo as seguintes atribuições:

I – Deliberar sobre:

a) a proposta das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual do RPPS;

b) a prestação de contas anuais a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos de fiscalização externa;

c) a Nota Técnica Atuarial e a Regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários, de Custeio e a Política de Investimentos;

d) o Plano de Contas, o Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico;

e) o Parecer Atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;

f) os Relatórios de Controle Interno, de Governança Corporativa e de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO;

g) os balancetes mensais, assim como o balanço, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável à previdência pública, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal do PREVIJUNO;

h) as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS, credenciamentos de instituições financeiras, acompanhados de Pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREVIJUNO, no que lhes couber.

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

III – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

IV – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

V – acompanhar os objetivos estratégicos, as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, através de relatórios bimestrais emitidos pelo Núcleo de Elaboração e Revisão do Planejamento Estratégico;

VI – ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão, acompanhando as providências adotadas;

VII – atuar como última instância deliberativa, em âmbito administrativo, relativa à gestão do RPPS e à aplicação da legislação previdenciária;

VIII – velar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando, de forma constante e permanente, que o PREVIJUNO se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do PREVIJUNO;

IX – definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

Art. 6º No exercício de suas competências, cabe ao Conselho Deliberativo:

I – aprovar e acompanhar a efetivação do Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

II – estabelecer os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

III – elaborar relatório de prestação de contas com a síntese dos trabalhos realizados e as considerações que serviram de subsídio;

IV – elaborar seu Regimento Interno e suas alterações;

V – submeter ao Chefe do Poder Executivo o Regimento Interno do Conselho Deliberativo para aprovação através de Decreto, nos termos das alíneas “c” e “e” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, de 1990.

Seção II

Das atribuições do Presidente

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - presidir as reuniões do Conselho, dirigindo e orientando os trabalhos na conformidade deste Regimento;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Órgão Colegiado;

III - abrir e encerrar as sessões, suspendê-las temporariamente ou, ouvindo os demais membros, até data posterior, quando as circunstâncias exigirem tal medida excepcional;

IV - determinar a leitura da ata anterior, submetendo-a a aprovação do Conselho;

V - resolver as questões de ordem suscitadas;

VI - verificar as questões de quórum, tanto as referentes à instalação das sessões, quanto as pertinentes às votações;

VII - colocar em discussão e votação as matérias constantes da Ordem do Dia;

VIII - resolver sobre a votação por partes;

IX - orientar, dirigir e regular os debates;

X - conceder ou negar a palavra aos Conselheiros;

XI - interromper o orador quando este se afastar da questão em debate ou quando pretender falar sobre matéria vencida, salvo em justificação de voto ou explicação pessoal;

XII - alertar o orador se este usar linguagem imprópria ou faltar com a consideração devida a seus pares, podendo cassar-lhe a palavra na reincidência;

XIII - anunciar o resultado das votações e enunciar as decisões tomadas pelo Conselho;

XIV - solicitar ao Conselho a autorização da presença, nas reuniões, de pessoas que possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

XV - solicitar ao Conselho autorização para permitir excepcionalmente a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a urgência e a relevância dos mesmos;

XVI - assinar as Resoluções e Correspondências das matérias deliberadas e aprovadas em reunião do Conselho;

XVII - representar o Conselho em todos os atos necessários ou, em caso de impedimento, designar outro Conselheiro;

XVIII - convocar reuniões extraordinárias;

XIX - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e às deliberações do Conselho;

XX - fazer observar as leis e regulamentos;

XXI - apresentar ao Conselho, na primeira sessão ordinária do ano civil, o relatório anual dos trabalhos do exercício anterior;

XXII - propor alterações deste Regimento Interno.

Seção III

Das atribuições dos Membros

Art. 8º Compete aos membros do Conselho Deliberativo:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho, e em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;

II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV - requerer votação de matéria em regime de urgência;

V - apreciar os atos da Presidência, nos termos previstos na legislação;

VI - representar o Presidente e/ou o Conselho, por indicação de seu Presidente ou deliberação dos membros, em atos públicos oficiais, congressos, conferências, seminários e reuniões;

VII - solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;

IX - preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

X - fornecer ao Presidente e aos demais membros do Conselho Deliberativo, dados e informações de seu conhecimento, referentes às matérias examinadas nas reuniões, que julgar importantes para as deliberações do Colegiado;

XI - elaborar votos sobre recursos e outros assuntos sob exame do Conselho Deliberativo na qualidade de relatores designados pelo Presidente; e

XII - propor alterações deste Regimento Interno.

Seção IV

Das atribuições do(a) Secretário(a) do Conselho

Art. 9º Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo:

I - preparar a documentação necessária para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - realizar a recepção de documentos encaminhados ao Conselho;

III - assessorar o Presidente e demais membros do conselho na produção e encaminhamento de documentos;

IV - realizar o controle dos documentos produzidos nas reuniões;

V - encaminhar aos membros do Conselho com no mínimo 48h de antecedência a convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias, indicando o local, o horário e a pauta das respectivas reuniões, acompanhado dos documentos, em formato digital, a serem apreciados;

VI - secretariar e lavrar atas das reuniões ordinárias e extraordinárias que assistir;

VII - redigir os documentos e expedientes oriundos das decisões do Conselho Deliberativo, assim como manter a guarda desses documentos;

VIII - a função de Secretário do Conselho Deliberativo deverá ser exercida por servidor com Certificação Profissional em nível básico.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 15 (quinze) dias conforme cronograma aprovado na última reunião ordinária de cada ano referente ao ano subsequente.

Parágrafo único. O cronograma de reuniões ordinárias somente poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho.

Art. 11. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para apreciar matérias urgentes.

Art. 12. Das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas serão lavradas atas que devem ser lidas e aprovadas na primeira reunião seguinte e dada publicidade através de do site institucional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

Art. 12-A. Os Conselheiros suplentes poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, mas sem direito a voto ou qualquer vantagem financeira.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13. As decisões que o Conselho Deliberativo deliberar serão exaradas por meio dos seguintes atos:

I - ata;

II - resolução;

III - parecer;

IV - Ofício.

§1º As Resoluções serão numeradas de forma sequencial.

§2º As Atas serão controladas pelo número da reunião a que se referirem, iniciando-se a contagem a cada ano.

Art. 14. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria simples dos presentes, salvo os casos específicos previstos neste regimento.

CAPÍTULO V

DO MANDATO

Art. 15. O processo de escolha, o mandato, a representação e a recondução dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/

CE - PREVIJUNO estão disciplinados no Decreto nº 820, de 15 de fevereiro de 2023, e posteriores alterações.

Art. 16. O membro do Conselho Deliberativo perderá o seu mandato nos casos previstos no Decreto nº 820/2023, e nas seguintes situações:

I - pelo término do mandato;

II - por desinteresse caracterizado por faltas sem justificativa a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas;

III - por conduta incompatível com o decoro.

§1º Somente serão computadas, para aplicação do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, as faltas sem justificativas que ocorrerem em reuniões ordinárias.

§2º A justificativa de falta deverá ser realizada com apresentação de documento escrito até a data da reunião ordinária subsequente a sua ocorrência, fazendo-se constar a entrega da mesma na ata da reunião.

§3º Serão aceitos como justificativas de faltas os seguintes documentos:

I - atestados médicos;

II - declarações de comparecimento a órgãos judiciários;

III - convocações de tribunais de júri;

IV - mandados de comparecimento à delegacia de polícia ou varas judiciais;

VI - qualquer outro documento que justifique a impossibilidade física de presença à reunião;

VII - outros documentos aceitos pela presidência do conselho.

Art. 17. A perda do mandato devido a falta não justificada será declarada de ofício pelo presidente na reunião seguinte à ocorrência do fato descrito no inciso II do *caput* do Art. 16 deste Regimento, fazendo-se constar em ata a respectiva declaração.

Art. 18. A perda de mandato por conduta incompatível com o decoro deverá ser declarada pelo próprio Conselho, após procedimento administrativo específico, decorrente de denúncia externa ou apresentação de prova documental que desabone a integridade moral de qualquer conselheiro.

§1º O procedimento administrativo a que se refere o *caput* deste artigo somente será aberto após a apresentação dos documentos em reunião ordinária e por decisão da maioria dos presentes.

§2º Aberto procedimento administrativo, o presidente do Conselho Deliberativo indicará um relator entre os conselheiros presentes, que deverá coletar informações pertinentes ao caso, à defesa do acusado em relação aos fatos narrados e o relato conclusivo dos fatos.

§3º O presidente do Conselho Deliberativo, em comum acordo com o relator, estabelecerá um prazo para a apresentação do relato em reunião.

§4º O presidente convocará reunião extraordinária para a leitura do relato conclusivo e para deliberação sobre a perda do mandato.

§5º Em seu relato, após a narrativa dos fatos, o relator emitirá opinião, se houve ou não conduta incompatível com o decoro, e declarará o seu voto favorável ou não favorável à perda do mandato.

Art. 19. A decisão que declarar perda de mandato por faltas não justificadas ou por conduta incompatível com o decoro, deverá ser comunicada por ofício ao Dirigente Máximo do PREVIJUNO para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As deliberações do Conselho Deliberativo poderão ser publicadas no Diário Oficial do Município visando dar transparência aos seus atos.

Art. 21. Os membros do Conselho Deliberativo serão solidários nas responsabilidades e responderão civil, administrativa e criminalmente, inclusive com seu patrimônio pessoal, por qualquer ato lesivo à Administração Pública e ao patrimônio do Regime Próprio de Previdência do Município de Juazeiro do Norte, Ceará, observando-se ainda as normas de gestão fiscal e as penalidades previstas na legislação correlata. (Art. 8º-A da Lei Federal nº 9.717/1998)

Art. 22. O Conselho Deliberativo contará com o apoio técnico do Controle Interno e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, previdenciária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da instituição e formular as sugestões pertinentes.

Art. 23. O comparecimento às atividades do Conselho Deliberativo em horário coincidente aos da jornada de trabalho, assim como toda e qualquer representação do PREVIJUNO, serão considerados como exercício do cargo ou do emprego público, ficando vedada a imputação de falta ao serviço dos respectivos Conselheiros.

Art. 24. Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO proporcionar ao Conselho Deliberativo os meios necessários ao exercício de suas atividades, bem como remunerar os Conselheiros e sua Secretária pela efetiva participação das reuniões, na forma da legislação vigente, de acordo com o Art. 73 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317/2022 e Lei Complementar nº 137/2024*), cumulado com Resolução nº 13/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, de 24 de maio de 2024.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho.

Art. 26. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, Ceará, 02 de agosto de 2024

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-
PREVIJUNO

DECRETO Nº 996, de 05 de agosto de 2024

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em virtude do falecimento do Sr. Gilberto Magalhães Sobreira, empresário, radialista, político e grande cidadão do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Gilberto Magalhães Sobreira, ocorrido dia 04 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os seus serviços prestados à sociedade como grande empresário, radialista e político;

CONSIDERANDO que o mesmo é digno de homenagens póstumas por ter sido uma personalidade de destaque no Município de Juazeiro do Norte, e que tanto contribuiu para o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO todo o sentimento de dor e saudade causado na população de Juazeiro do Norte com a perda irreparável de um cidadão exemplar e de destacável atuação política;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Juazeiro do Norte/CE, a contar da presente data, 05 de agosto de 2024, pelo falecimento do Sr. Gilberto Magalhães Sobreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, segunda-feira, 05 (cinco) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PORTARIA Nº 0764, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Infraestrutura do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MILIANE PINHEIRO NUNES, inscrita no CPF nº XXX.469.343-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0765, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTÔNIO MARCOS XAVIER SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.491.843-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0766, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Gerente Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CLEIDE SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº XXX.513.993-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico do Núcleo de Gerenciamento de Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0769, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GILBERTO SOARES FEITOSA, inscrito no CPF nº XXX.364.053-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0770, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GILBERTO SOARES FEITOSA, inscrito no CPF nº XXX.364.053-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de agosto de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO VACÂNCIA

DECISÃO - DETERMINAÇÃO -

ENCERRAMENTO DA FASE

INSTRUTÓRIA

E APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES

FINAIS N. 0024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE VACÂNCIA N. 0024/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 0007/2024 - SEAD

PORTARIA DELEGATÓRIA N. 0064/2023 - SEAD

SERVIDOR: MARIA ROSA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 00001003, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

OBJETO: Determinação de encerramento da fase instrutória e para apresentação das alegações finais

Recebidos os autos aos 01 (primeiro) dias de agosto de 2024.

Trata-se de Processo Administrativo de vacância instaurado a partir de portaria n. 0007/2023 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Município aos 06 de fevereiro de 2024.

Compulsando os autos observo que o servidor foi devidamente CITADO, em 11 de abril de 2024 (fls. 42/43 frente e verso), decorrendo prazo em 24/04/2024 (Fls. 44), e em seguida foi

DECLARADO REVEL, ante a não apresentação, em ato contínuo, foi DESIGNADO DEFENSOR DATIVO (fls. 45/48) ao qual foi apresentada DEFESA ESCRITA em (fls. 49), por meio da Dra. Romana Halsea de Oliveira Moreira, Advogada OAB/CE 8.701, e matrícula 4.642 ao qual foi convencionado no termo de compromisso, (fls. 48), em seguida os autos foram remetidos a PGM, (fl. 50) para viabilizar parecer opinativo, ao qual foi devolvido com parecer de nº 43 (fls. 51/63).

Tendo em vista que a parte interessada, não requereu o depoimento pessoal da servidora ou arrolou testemunha, considerando que a matéria seja unicamente de direito, DECLARO ENCERRADO DA INSTRUÇÃO e DETERMINO a notificação da servidora através da advogada dativa para se manifestarem, mediante ALEGAÇÕES FINAIS, sobre o parecer jurídico e documentos em respeito ao princípio da *dialeticidade*, no prazo de 10 (dez) dias contínuos (art. 44 da Lei n. 9.784).

Publique-se.

Intime-se.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração – Portaria n. 0001/2022,
de 03 de janeiro de 2022

Matrícula n. 95.301

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 436/2024 - GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. 'LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA' inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 04/07/2024 com retorno dia 06/07/2024, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RVB-1L82, com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e

quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de julho de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº425/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 07/07/2024 com retorno dia 09/07/2024 em veículo MOBI LIKE", de PLACA RTR-5B73, com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Portaria Nº 426/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 07/07/2024 com retorno dia 09/07/2024, em veículo "ÔNIBUS" de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de julho de 2024.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 0025/SEINFRA, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão técnica para avaliação de propostas do certame da licitação de n. 2024.06.20.1, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a realização da Licitação nº 2024.06.20.1, referente à Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Mobilidade Urbana em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão técnica para a avaliação de propostas do certame da licitação de n. 2024.06.20.1, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: SÁVIO DE BRITO FONTENELE, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0104126, admitido em 04 de julho de 2023, investido no cargo de provimento comissionado em Secretário Executivo, com lotação perante o setor de Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito;

II - MEMBRO: ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ, servidora público municipal, Matrícula Funcional nº 0104104, admitida em 04 de julho de 2023, investida no cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - MEMBRO: MARCIO ANDRÉ BASTO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0097350, concursado, investido no cargo de Engenheiro Civil, com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

PORTARIA Nº 0026/SEINFRA, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão técnica para avaliação de propostas do certame da licitação de n. 2024.06.12.3, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a realização da Licitação nº 2024.06.12.3, referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de sistemas de drenagem em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Infraestrutura, com a utilização de recursos oriundos do empréstimo contraído junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (Corporação Andina de Fomento - CAF);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão técnica para a avaliação de propostas do certame da licitação de n. 2024.06.12.3, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: SÁVIO DE BRITO FONTENELE, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0104126, admitido em 04 de julho de 2023, investido no cargo de provimento comissionado em Secretário Executivo, com lotação perante o setor de Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito;

II - MEMBRO: ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ, servidora público municipal, Matrícula Funcional nº 0104104, admitida em 04 de julho de 2023, investida no cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - MEMBRO: MARCIO ANDRÉ BASTO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0097350, concursado, admitido em 18 de março de 2022, investido no cargo de Engenheiro Civil, com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 05 de agosto de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 0013/2021

SEDEST

PORTARIA Nº238/2024 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 104/2024 do II Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 05 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Jeane Louize Aratijo Fernandes, portadora do RG nº 96XXXXXXXX-6 SSPD-CE, inscrita no CPF nº XXX.539.653-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de traslado da adolescente M.E.D.S, para seu município de origem Juazeiro do Norte - Ce, que estava em tratamento no Hospital SOPAI na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 05/08/2024, no período da tarde e retorno aos 06/08/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de Agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 239/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 104/2024 do II Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 05 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Daniel Lucas Matias, portador do RG nº 20XXXXXXXXX0-1 SSPD-CE, inscrito no CPF nº XXX.083.373-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de traslado da adolescente M.E.D.S, para seu município de origem Juazeiro do Norte - Ce, que estava em tratamento no Hospital SOPAI na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 05/08/2024, no período da tarde e retorno aos 06/08/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de Agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 240/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 104/2024 do II Conselho Tutelar de Juazeiro do Norte - CE, de 05 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Luciano dos Santos, portador do RG nº 96XXXXXXXX3 SSP CE, inscrito no CPF nº XXX.906.193-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com a finalidade de traslado da adolescente M.E.D.S, para seu município de origem Juazeiro do Norte - Ce, que estava em tratamento no Hospital SOPAI na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 05/08/2024, no período da tarde e retorno aos 06/08/2024, no período da manhã.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de Agosto de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
DÍVIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº: 0017/2024

CDA Nº: 26/2024

CONTRIBUINTE: SARA AMY DA SILVA ALVES DOS SANTOS
UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 41.753.030/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1192887

ORIGEM DO DÉBITO: MADA - Multa Administrativa por Danos
Ambientais

O Setor da Dívida Ativa do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, § único do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 93/ 2013, NOTIFICA o contribuinte acima citado, sobre a inscrição na Dívida Ativa deste Município, Certidão de Dívida Ativa Nº 26/2024, referente a Multa Administrativa por Danos Ambientais, conforme Autos de Infrações números 1496/22 e 1387/22, Processo número 0451/2021 - AMAJU.

Então, V. Sª. deverá comparecer a esta Secretaria de Finanças, localizada no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte/ CE, Rua Interventor Erivano Cruz, nº 120, 4º Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE, no prazo de (15) quinze dias, contados a partir da publicação deste Edital, a fim de regularizar sua situação.

O não cumprimento da presente notificação implicará no prosseguimento da cobrança pelas vias cabíveis. Havendo objeção, esta deverá ser apresentada por escrito, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Secretaria de Finanças ou através do site da prefeitura no endereço eletrônico <https://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/sessao/login>.

No entanto, caso o referido débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta notificação no tocante a cobrança, mas deverá apresentar o(s) comprovantes de pagamento.

Outrossim, colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2024.

AILA MAÍRA RODRIGUES XAVIER

DIRETORA DE DÍVIDA ATIVA

PORTARIA Nº: 0780/2023

ANNA BEATRIZ DE SOUSA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 0017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
DÍVIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº: 0027/2024

CDA Nº: 1886/2024

CONTRIBUINTE: VIBES - BAR E PUB LTDA

CNPJ: 40.712.976/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1188850

ORIGEM DO DÉBITO: MADA - Multa Administrativa por Danos
Ambientais

O Setor da Dívida Ativa do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, § único do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 93/ 2013, NOTIFICA o contribuinte acima citado, sobre a inscrição na Dívida Ativa deste Município, Certidão de Dívida Ativa Nº 1886/2024, referente a Multa Administrativa por Danos Ambientais, conforme Autos de Infrações números 1446/21, 1495/2022 e 1385/22, Processo número 0219/2021- AMAJU.

Então, V. Sª. deverá comparecer a esta Secretaria de Finanças, localizada no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte/ CE, Rua Interventor Erivano Cruz, nº 120, 4º Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE, no prazo de (15) quinze dias, contados a partir da publicação deste Edital, a fim de regularizar sua situação.

O não cumprimento da presente notificação implicará no prosseguimento da cobrança pelas vias cabíveis. Havendo objeção, esta deverá ser apresentada por escrito, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Secretaria de Finanças ou através do site da prefeitura

no endereço eletrônico <https://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/sessao/login>.

No entanto, caso o referido débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta notificação no tocante a cobrança, mas deverá apresentar o(s) comprovantes de pagamento.

Outrossim, colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2024.

AILA MAÍRA RODRIGUES XAVIER

DIRETORA DE DÍVIDA ATIVA

PORTARIA Nº: 0780/2023

ANNA BEATRIZ DE SOUSA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 0017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
DÍVIDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº: 0033/2024

CDA Nº: 1897/2024

CONTRIBUINTE: CLARO S. A

CNPJ: 40.432.544/0661-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1124635

ORIGEM DO DÉBITO: MADA - Multa Administrativa por Danos Ambientais

O Setor da Dívida Ativa do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, § único do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 93/ 2013, NOTIFICA o contribuinte acima citado, sobre a inscrição na Dívida Ativa deste Município, Certidão de Dívida Ativa Nº 1897/2024, referente a Multa Administrativa por Danos Ambientais, conforme Auto de Infração nº 1509/2022 - Processo nº 0161/2022; Auto de

Infração nº 1515/2022 - Processo nº 162/2022; Auto de Infração nº 1518/2022 - Processo nº 163/2022; Auto de Infração nº 1519 - Processo nº 164/2022; Auto de Infração nº 1523 - Processo nº 165/2022; Auto de Infração nº 1528/2022 - Processo nº 166/2022; Auto de Infração nº 1532 - Processo nº 167/2022; Auto de Infração nº 1549/2022 - Processo nº 170/2022; Auto de Infração 1550/2022 - Processo nº 171/2022; Auto de Infração nº 1552/2022 - Processo nº 172/2022; Auto de Infração nº 1553/2022 - Processo nº 173/2022; Auto de Infração nº 1559/2022 - Processo nº, 174/2022; Auto de Infração nº 1565/2022 - Processo nº 175/2022 - AMAJU.

Então, V. S^a. deverá comparecer a esta Secretaria de Finanças, localizada no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte/ CE, Rua Interventor Erivano Cruz, nº 120, 4º Andar, Centro - Juazeiro do Norte/CE, no prazo de (15) quinze dias, contados a partir da publicação deste Edital, a fim de regularizar sua situação.

O não cumprimento da presente notificação implicará no prosseguimento da cobrança pelas vias cabíveis. Havendo objeção, esta deverá ser apresentada por escrito, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Secretaria de Finanças ou através do site da prefeitura no endereço eletrônico <https://servicos2.speedgov.com.br/juazeironorte/sessao/login>.

No entanto, caso o referido débito tenha sido quitado, favor desconsiderar esta notificação no tocante a cobrança, mas deverá apresentar o(s) comprovantes de pagamento.

Outrossim, colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2024.

AILA MAÍRA RODRIGUES XAVIER

DIRETORA DE DÍVIDA ATIVA

PORTARIA Nº: 0780/2023

ANNA BEATRIZ DE SOUSA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 0017/2023

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.08.02.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da Piscina Semiolímpica do Parque Ecológico das Timbaúbas de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 19 de agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de agosto de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 02 de agosto de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
QUANTITATIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2022.12.2.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR- LTDA, tendo como objeto a contratação de serviços a serem prestados na adequação de vias urbanas em diversas localidades, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Contrato Administrativo firmado em 28 de fevereiro de 2023, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 18,71%do contrato. Signatários: José Adailton da Silva e Ivo Alencar de Freitas.

Data de assinatura do aditivo: 19 de abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão nº 2024.08.02.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.08.02.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a instalação da oficina ortopédica fixa junto a unidade de atenção especializada em Saúde de Juazeiro do Norte-CE, de acordo com o termo de repasse Nº 11422.073000/1230-45, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de agosto de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 6 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 2 de agosto de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM*Chefe de Gabinete - GAB*
Elvira Sandra Cavalcante Lima*Procurador Geral do Município - PGM*
Walberton Carneiro Gomes*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*
Ivan Figueiroa Pontes*Secretário de Finanças - SEFIN*
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira*Secretário de Saúde - SESAU*
Yago Matheus Nunes Araújo*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*
Márcia Pereira da Silva Franca*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*
Josineide Pereira de Sousa Lima*Secretário de Administração - SEAD*
Francisco Hélio Alves da Silva*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*
Darcya Alves Monteiro*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*
Marcelo de Sousa Pinheiro*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*
José Maria Ferreira Pontes Neto*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*
Renato Wilamis de Lima Silva*Secretário de Cultura - SECULT*
Roberto Viana de Oliveira Filho*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*
Claudio Sergei Luz e Silva*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*
José Eraldo Oliveira Costa*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*
Wilson Soares Silva